



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 21/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 26.015,40 (vinte e seis mil e quinze reais e quarenta centavos)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 90.218,00 (noventa mil duzentos e dezoito reais)**.*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 12.171,80 (doze mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**, e as demais no valor de **R\$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: 
Cleonice Gonçalves de Lima
CPF: Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: 
Carla Andreia A. Freitas
CPF: Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 20/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 20/2017**, o valor de **R\$ 18.350,89 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 61.169,31 (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 6.118,89 (seis mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**, e as demais no valor de **R\$ 6.116,00 (seis mil cento e dezesseis reais)**, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base no artigo 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO

Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:397E4603

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 21/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 21/2017**, o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 26.015,40 (vinte e seis mil e quinze reais e quarenta centavos)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 90.218,00 (noventa mil duzentos e dezoito reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 12.171,80 (doze mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**, e as demais no valor de **R\$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO

Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:3B1879A2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Estado de Mato Grosso do Sul

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAI-MS	21/2017		2017
	05 - CNPJ		06 - UF
	12.667.186/0001-16		MS

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
	2017	DESPESAS DIVERSAS			OUTUBRO/2017	DEZEMBRO/2017

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	PAGAMENTO DE PESSOAL CAPACITADO PARA O ATENDIMENTO DOS IDOSOS QUE ESTÃO ABRIGADOS NA CASA LAR SANTO ANTONIO, TAMBÉM PARA PAGAMENTO DE OUTROS ENCARGOS SOCIAIS.			29.515,40
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
	TOTAL GERAL			29.515,40

17 - AUTENTICAÇÃO	
-------------------	--

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 968/17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de Prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº 21/17 celebrado entre a entidade Casa Lar Santo Antonio e o município de Naviraí no valor total de R\$ 29.515,40, sendo a primeira parcela de R\$ 12.171,80 e as demais de R\$ 8.671,80 o qual será custeado com recursos oriundos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social/RH.

Justificamos que a entidade mantém em abrigo institucional 24 idosos que necessitam dos serviços ofertados pela mesma.

Fonte - 0 elemento de despesa: 4369

Navirai/MS 5 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL